



LEI Nº 4.809, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

Cria o “Dia Municipal das Plantas Medicinais” e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 093/2008, do Vereador José Carlos Gomes)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no Município, o “**Dia Municipal das Plantas Medicinais**”, que será comemorado anualmente no dia 22 de agosto.

Parágrafo único – Esta data será incluída no Calendário Oficial das festividades e eventos do Município.

Art.2º - O Município promoverá neste dia, atividades destinadas a divulgar a importância das plantas medicinais para a saúde humana.

Parágrafo único – Fica por esta Lei, estabelecido que caberá aos Departamento competente a organização de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

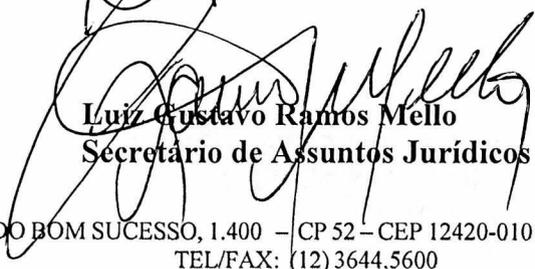
Pindamonhangaba, 20 de junho de 2008.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ana Emilia Gaspar
Secretária de Saúde e Promoção Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 20

de junho de 2008.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app